



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.448/93 -

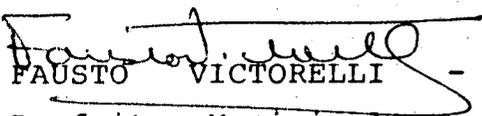
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional especial no valor de até Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), destinado à aquisição de uma placa alusiva à instalação do Juizado Especial de Pequenas Causas no Edifício do Forum.

Artigo 2º)- O crédito adicional especial aberto no artigo anterior, será coberto de conformidade com o Artigo 43 e seus Incisos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de maio de 1.993.

-  -
FAUSTO VICTORELLI
-
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Secretário Municipal de Administração